



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 1703

## TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E CIRÚRGICA MARTOMED LTDA EPP.

Contrato nº 031/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **CIRÚRGICA MARTOMED LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 44.689.867/0001-71, com endereço na Rua General Osório, nº 1026, Centro, na cidade de Ribeirão Preto/ SP, CEP 14.010-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. PAULO MARTORANO, portador da cédula de identidade nº 2.003.949-9 SSP/SP e do CPF nº 155.769.068-53, conforme consta em 13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação nº 079/2018, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos destinados ao Centro de Saúde de Pereiras, para que possa oferecer atendimento de melhor qualidade a esta municipalidade, atendendo a proposta nº 11824.571000/1160-05, firmada junto ao Ministério da Saúde, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Ultrassom Odontológico	APARELHO DE ULTRASSOM. Composto de ultrassom, bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante. Maior mobilidade para o cirurgião dentista. Chave seletora de potência permite ao operador ajustar rapidamente a potência do aparelho (7 posições). Exclusivo sistema de capas autoclaváveis para o transdutor que proporciona aumento na vida útil da peça de mão. Nanotecnologia B-SAFE. Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante acoplado. Recurso que possibilita o uso de líquidos antissépticos ou desinfetantes para a irrigação, garantindo um melhor pós-operatório. 2 ANOS DE GARANTIA TOTAL: Inclusive para o transdutor, principal peça do ultrassom responsável pelo movimento oscilatório do tip. Altura (mm) 215 Largura (mm) 310 Comprimento (mm) 250 Tensão (V) 99 a 242 Potência (W) 36 Frequência (KHz) 24 a 30 Biossegurança e estabilidade A presença do novo revestimento B-SAFE, aliada ao design de cada detalhe dos equipamentos, desenvolvido para oferecer um conjunto sem retenção de sujeira, eleva a níveis excelentes a proteção contra micro-organismos, minimizando a	01	ALT Mod.: ALTSONIC CERAMIC II	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 1704

		contaminação cruzada e melhorando as condições de biossegurança, com benefícios para profissionais e pacientes. Ao mesmo tempo, a estabilidade do equipamento, em função de sua robustez, garante o manuseio seguro de seus recursos.				
05	Compressor Odontológico	<p>Compressor Odontológico Silencioso z 30 litros - 6 pés - Compacto e silencioso, ideal para instalações médicas, odontológicas e outras atividades que exijam ar comprimido isento de óleo.</p> <p>Reservatório com pintura interna anticorrosiva, que garante maior durabilidade do compressor, dos equipamentos odontológicos e evita a contaminação do ar.</p> <p>Indicado para 1 (um) consultório completo, equipado com: micromotor, seringa tríplice, turbina e sugador simples.</p> <p>Pistão Isento de Óleo</p> <p>Unidade compressora em ferro fundido</p> <p>Equipado com Relé térmico de proteção</p> <p>Reservatório com pintura interna anticorrosiva fabricado de acordo com a NR13 (acompanha prontuário do teste hidrostático) e regulador de pressão de saída.</p> <p>Pode ser colocado dentro do Gabinete Acústico para diminuir o ruído para 60 dB (A).</p> <p>- Dados Técnicos: Deslocamento real (pcm) / (litros/min): 6 / 170 Diâmetro de saída (pol): 1/4 Dimensões (A x L x C) (mm): 670 x 440 x 440 Motor elétrico (CV): 1 Nível de ruído (dB): 78 Número de cilindros: 2 Número de estágios: 1 Número de pólos: 4 Peso (Kg): 41 Peso c/ embalagem (Kg): 58 Pressão de operação mínima (psi): 80 Pressão máxima (libras/pol<sup>2</sup>) / bar: 120 / 8,3 Pressão máxima (psi): 120 Regime de trabalho: Intermitente Rotação por minuto (RPM): 1730 Tempo de carga do reservatório: 310" Tensão (V): 110/220 Volume do reservatório (litros): 29 Garantia: 1 ano</p>	01	AMERICA KING – COMPREBRASIL 750 - 30	R\$ 975,00	R\$ 975,00
35	Esfigmomanômetro obeso	<p>O esfigmomanômetro aneróide da Premium modelo OBESO (grande), também conhecido como aparelho de pressão aneróide, é verificado e aprovado pelo INMETRO, e possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro.</p> <p>Acompanha estojo para viagem.</p> <p>Verificado e aprovado pelo INMETRO; Manguito com pêra em PVC; Braçadeira em nylon com fecho de velcro; Estojo para viagem; Obeso; Circunferência de braço recomendada para uso - 35 - 51cm. Garantia contra defeitos de fabricação.</p>	05	PREMIUM OBESO	R\$ 68,00	R\$ 340,00
36	Lanterna clínica	<p>Alta performance com iluminação LED de 3V</p> <p>Confeccionada em metal leve de alta qualidade</p> <p>Acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência</p> <p>LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas</p> <p>Acionamento através do botão liga/desliga</p> <p>Possui conveniente clip de bolso</p> <p>Alimentação 2 pilhas AAA inclusas</p>	04	MIKATOS – REF. 022 PPR	R\$ 23,50	R\$ 94,00
39	Esfigmomanômetro infantil	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL - DE 1 À 7 ANOS.</p> <p>Aparelho de pressão completo com braçadeira INFANTIL.</p>	04	PREMIUM – INFANTIL	R\$ 55,00	R\$ 220,00



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 1705

		Braçadeira em nylon com fechamento de contato. Braçadeira para circunferência de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos). Manguito em PVC (latex free). Acompanha estojo para viagem. Verificado e aprovado pelo INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO. Itens da embalagem: 1 Manômetro (0-300 mmHg). 1 Braçadeira infantil - 10 à 18cm. (nylon com fechamento de contato). Pêra e Válvula de deflação. Estojo com zíper.				
58	Esfigmomanômetro adulto	O Aparelho de Pressão P.A. Adulto possui braçadeira em nylon antialérgico com fechamento em velcro. Seu manômetro é de metal cromado e possui entrada e saída de ar regulada por válvula de inox de alta durabilidade, o que garante uma medição muito mais precisa. O manômetro do aparelho é aneróide e tem faixa de medição de 0 mmHg a 300 mmHg. Estojo de proteção incluído.	08	PREMIUM - ADULTO	R\$ 47,00	R\$ 376,00

**SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)** – A Contratada se compromete a entregar os itens no máximo de 15 (quinze) dias, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça da República, nº 129 – Centro, Pereiras/SP, após solicitação expedida do setor competente.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 3.605,00** (três mil seiscentos e cinco reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 079/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018.

**QUARTA (DA DESPESA)** – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

## 02.02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 103010009.1.051 – Aquisição de Equipamento

Elemento Despesa 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2018, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 1206

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no anexo I do presente edital; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**NONA (DAS PENALIDADES)** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 1703

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)** – Fica a cargo do encarregado do Secretário Municipal de Saúde, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



## **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 1708

**DÉCIMA SEXTA (DO FORO)** – O foro deste contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.



Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 13 de Junho de 2018.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**MIGUEL TOMAZELA**  
CONTRATANTE

  
**CIRÚRGICA MARTOMED LTDA EPP**  
**PAULO MARTORANO**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 1709

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: CIRÚRGICA MARTOMED LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa(s) para a aquisição de equipamentos destinados ao Centro de Saúde de Pereiras, para que possa oferecer atendimento de melhor qualidade a esta municipalidade, atendendo a proposta nº 11824.571000/1160-05, firmada junto ao Ministério da Saúde.

Processo Administrativo nº 079/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, 13 de Junho de 2018.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
MIGUEL TOMAZELA  
CONTRATANTE

  
**CIRÚRGICA MARTOMED LTDA EPP**  
PAULO MARTORANO  
CONTRATADA